



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.239

em 06/12/2024 às 09:42

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 112/2024

"Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, a Festa do Café do Distrito de Santa Maria de Marechal".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, a Festa do Café do Distrito de Santa Maria de Marechal, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, econômica e social para o Município.

Art. 2º A Festa do Café, como evento tradicional, abrange:

- I - A celebração da produção cafeeira e da cultura local;
- II - Atividades artísticas, gastronômicas, culturais e religiosas realizadas durante o evento;
- III - A valorização do trabalho dos agricultores locais e da história do cultivo de café no Município.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial tem como objetivos:

- I - Proteger e valorizar a Festa do Café como manifestação cultural do município;
- II - Incentivar a continuidade e o aprimoramento do evento como espaço de celebração e integração comunitária;
- III - Divulgar a tradição cafeeira de Marechal Floriano e suas influências na cultura e economia local;
- IV - Promover a educação cultural e histórica por meio do evento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I - Apoiar tecnicamente e financeiramente a realização e promoção da Festa do Café;
- II - Firmar parcerias com entidades culturais, educacionais, agrícolas e empresariais para fortalecer o evento;



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Estimular a participação da comunidade e de grupos culturais locais na programação do evento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua plena execução, estabelecendo diretrizes para a preservação da Festa do Café como patrimônio imaterial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar a Festa do Café do Distrito de Santa Maria de Marechal como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, reconhecendo sua importância como um dos maiores símbolos culturais, econômicos e sociais da região.

A produção de café está profundamente enraizada na história e no desenvolvimento de Santa Maria de Marechal e de todo o município. Essa atividade, que atravessa gerações, é responsável não apenas por impulsionar a economia local, mas também por moldar a identidade cultural da comunidade. A Festa do Café é a expressão máxima dessa tradição, funcionando como um espaço de celebração, integração comunitária e valorização dos agricultores e suas famílias.

Mais do que um evento festivo, a Festa do Café é um patrimônio vivo que reúne práticas culturais, religiosas, gastronômicas e artísticas, fortalecendo os laços da comunidade e promovendo a transmissão de conhecimentos e tradições às futuras gerações. Seu reconhecimento como patrimônio imaterial é fundamental para garantir a preservação e a continuidade desse legado, além de fomentar o turismo e a economia local.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34903400300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei nº 14.063/2020. 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A valorização da Festa do Café contribui para:

Promover o orgulho e a identidade cultural dos moradores;

Divulgar a história e a relevância da cultura cafeeira do município; e

Fortalecer a economia local por meio do turismo e da comercialização de produtos associados ao evento.

Por todos esses motivos, declarar a Festa do Café como Patrimônio Cultural e Imaterial do município é uma ação de justiça histórica e cultural, que reafirma o compromisso do Poder Público com a proteção e valorização de suas riquezas imateriais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que assegura o reconhecimento e a perpetuação de um dos mais importantes eventos culturais e econômicos de Marechal Floriano.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Deus seja
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Presidente Kennedy, N.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com